

## Despacho

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICO/A SUPERIOR, POR TEMPO INDETERMINADO ESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL - PROC. 6\_2021

### **Considerando:**

- I. Que ao procedimento concursal referido em título concorreram 217 candidatos, número aquele que impossibilita a aplicação dos métodos de seleção num único momento; designadamente por estar prevista a aplicação dos métodos de seleção obrigatórios Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências, e o método de seleção facultativo ou complementar Entrevista Profissional de Seleção que exige a presença individual de cada um dos candidatos;
- II. O disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Portaria 125-A/2019, o qual dispõe que “*Quando a opção prevista no n.º 1 ocorra depois de aberto o procedimento, é publicitada pelos meios previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º*”, leia-se na BEP e no site desta Comunidade Intermunicipal;
- III. Que os métodos de seleção a aplicar no âmbito do presente procedimento concursal são: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, exceto quando afastado por escrito pelos mesmos ou Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), para os restantes candidatos;

**Determino**, no uso das minhas competências dadas pela alínea n) do n.º 1 do artigo n.º 96 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que os métodos de seleção sejam aplicados de forma faseada, ao abrigo do disposto nos números 1 e 3 do artigo 7.º da citada Portaria, da seguinte forma:

- 1 - Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- 2 - Estabelece-se em 15 o conjunto de candidatos a serem convocados sucessivamente após aprovação no 1.º método de seleção e por ordem decrescente de classificação no mesmo até à satisfação das necessidades de recrutamento;
- 3 - Àqueles 15 candidatos serão aplicados os 2.º e 3.º método de seleção, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 - Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Publique-se no site e na Bolsa de Emprego Público.

Coimbra, 03 de maio de 2022

O 1º Secretário Executivo Intermunicipal da  
Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra,

(Jorge Brito)